



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS - COFTC

Parecer n.º 19 de 13 de maio de 2026.

Projeto de Lei n.º 55/2026 de 11 de maio de 2026.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria dos Vereadores José Maria Fernandes, Samuel Soares da Silva e Lucas Rufino Zocoli, *“Dispõe sobre a revisão geral anual em 2026 da remuneração dos servidores e dos contratados por prazo determinado da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências”*.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 42 do Regimento Interno que relata:

“Art. 42. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I - plano plurianual de investimentos;*
- II - diretrizes orçamentárias;*
- III - orçamento anual;*
- IV - crédito adicional;*
- V - contas públicas;*
- VI - prestação de Contas;*
- VII - planos e programas municipais;*
- VIII - acompanhamento dos custos das obras e serviços;*
- IX - fiscalização de investimentos*
- X - tributos em geral;*
- XI - repercussão financeira das proposições;*
- XII - matérias relativas a fiscalização no controle dos atos da administração pública municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura e da Administração indireta;*



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

XIII - patrimônio público municipal;
XIV - alienação de bens públicos;
XV - patrimônio histórico, artístico, cultural e natural; ”.

Fundamentação

De acordo com a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X, é dito que:

“Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”.

De acordo com o parágrafo 2º do Projeto de Lei nº 55/2026, esta revisão geral “ora autorizada para os servidores efetivos e comissionados será equivalente ao percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), incidente sobre o vencimento básico vigente no mês de janeiro de 2026 e será devido no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026”. Além disto, o parágrafo único do art. 2º menciona que “*Ficam reajustados os valores do Auxílio Transporte e do Auxílio Alimentação no mesmo índice previsto no caput deste artigo, aplicável no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026*”.

Já o Art. 3º versa que “A partir de 1º de junho de 2026, os servidores efetivos, comissionados e os contratados temporariamente por excepcional interesse público farão jus a novo reajuste de 1,14% (um vírgula quatorze por cento), incidente sobre o vencimento básico vigente no mês de janeiro de 2026”. No Parágrafo único é dito que “*Ficam reajustados os valores do Auxílio Transporte e do Auxílio Alimentação*



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

no mesmo índice previsto no caput deste artigo, a partir de 1º de junho de 2026.”

A Lei de Responsabilidade Fiscal define despesa com pessoal em seu art.19, inciso III, e, no art. 20, inciso III, alinea A, dispõe sobre as limitações para tais gastos:

“Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art.169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento);”

“Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III -na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;”.

Na justificativa deste Projeto de Lei nº 55/2026, é citado que a proposta propõe a majoração dos vencimentos em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2026, correspondente ao valor apurado do IPCA no ano de 2025. A proposta inclui, ainda, um segundo aumento, válido a partir do mês do junho de 2026, no percentual de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) sobre o valor da remuneração de 2025.

Esse segundo aumento, somado ao primeiro, resulta em um reajuste total de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), representando um ganho real para os servidores a partir do sexto mês de 2026, como forma de valorização do servidor ao mesmo tempo que busca o equilíbrio dos gastos públicos em razão do cenário atual do nosso município. Esta relatora deixará agora o estudo de impacto orçamentário:

Descrição	Folha de pagamento de janeiro/2027normal	Folha de pagamento para o ano de 2027 normal	com encargos de 1/3 de férias para o ano de 2027normal	Despesa patronal para o ano de 2027 normal	Total Geral gastos com pessoal para o ano de 2027 - normal
Folha de pagamento dos servidores efetivos	218.987,79	2.846.841,28	67.380,86	1.403.208,07	4.317.430,21
Folha de pagamento dos servidores comissionados	200.505,09	2.606.566,11	61.693,87	417.050,58	3.085.310,55
Folha de pagamento dos subsidio dos vereadores	154.051,10	2.002.664,24	47.400,34	320.426,28	2.370.490,85
Total	573.543,97	7.456.071,62	176.475,07	2.140.684,92	9.773.231,61
		em relação ao repasse			
total da folha no ano de 2027 - base para calc art 29	8.044.704,21	45,14	3,01	pode chegar até 5,4	
Limite máximo de gastos em relação a RCL (70% da RCL) conf art 29 A § 1º da CF	12.474.000,00	70,00	o total da folha no ano em relação ao repasse dos 6%	Art. 29-A §1º: A Câmara Municipal não gastará mais desetenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo gasto com subsidio de vereadores	
Repasse para 2026	17.820.000,00	previsão			
Perc utilizado com folha de pagamento CMU em relação ao ano de 2026	64,49	rem relação ao limite art 29	gasto com folha no total de 100% do limite conforme art 29 cf		
Limite gastos com pessoal (alerta 90%) 5,4% conforme art. 59 § 1º II da Lrf	16.038.000,00		2,71		
Limite gastos com pessoal (prudencial 95%) 5,7 conforme art 22 da Lrf	16.929.000,00		2,71		

Estimativa de Impacto Financeiro - reajuste de 5,40% para reposição da inflação de 2025 e aumento real os servidores da Câmara Municipal de Ubá para 2028					
conforme previsão na LDO - Lei 5313 de 25/09/2025 -art 40					
Impacto orçamento financeiro para o exercicio em vigor e mais dois subsequentes conforme art 16 da LRF					

Estimativa de Impacto Financeiro - reajuste de 4,26% para reposição da inflação de 2025 e aumento real os servidores da Câmara Municipal de Ubá para 2026 conforme PL 51/2026						
conforme previsão na LDO - Lei 5313 de 23/09/2025 -art 40						
Impacto orçamento financeiro para o exercício em vigor e mais dois subsequentes conforme art 16 da LRF						
Descrição	Folha de pagamento de janeiro/2026	Folha de pagamento para o ano de 2026	com encargos de 1/3 de férias para o ano de 2026	Despesa patronal para o ano de 2026	Total Geral gastos com pessoal para o ano de 2026 sem o reajuste de 4,26% +1,14%	despesa de pessoal - reajuste de 4,26% + 1,14% sobre os vencimentos para o ano de 2026
Folha de pagamento dos servidores efetivos	199.079,81	2.588.037,53	61.255,33	1.275.643,70	3.924.936,55	211.946,57
Folha de pagamento dos servidores comissionados	182.277,35	2.369.605,55	56.085,34	379.136,89	2.804.827,78	151.460,70
Folha de pagamento dos subsidio dos vereadores	140.046,45	1.820.603,85	43.091,22	291.296,62	2.154.991,68	0,00
Folha de pagto contratados por prazo determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	521.403,61	6.778.246,93	160.431,88	1.946.077,20	8.884.756,01	363.407,27
Obs1: A reposição da inflação está prevista no art 35 da LDO - Lei 5238 de 25/07/2024						
em relação ao repasse						
total da folha no ano = bc para cálculo art 29 cf	7.313.367,47	45,14	2,71	pode chegar até 5,4		
Limite máximo de gastos em relação a RCL (70% da RCL) conf art 29 A § 1º da CF	11.340.000,00	70,00	Art.29-A §1º: A Câmara Municipal não gastará mais desetenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo gasto com subsidio de vereadores			
Repasse para 2026	16.200.000,00	100,00	Conforme a Loa - Lei 5359 de 09/01/2026			
Perc utilizado com folha de pagamento CMU em relação ao ano de 2025	45,14	rem relação ao limite art 29 gasto com folha no total de 100% do limite conforme art 29 cf				
Limite gastos com pessoal (alerta 90%) 5,4 conforme art. 59 § 1º II da Lrf	14.580.000,00		2,71			
Limite gastos com pessoal (prudencial 95%) 5,7 conforme art 22 da Lrf	15.390.000,00		2,71			

Estimativa de Impacto Financeiro - reajuste de 4,26% + 1,14% para reposição da inflação de 2025 e aumento real os servidores da Câmara Municipal de Ubá para 2027						
conforme previsão na LDO - Lei 5313 de 25/09/2025 -art 40						
Impacto orçamento financeiro para o exercício em vigor e mais dois subsequentes conforme art 16 da LRF						



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 55/2026.

Ubá, 13 de maio de 2026.

ALINE MOREIRA SILVA MELO
RELATORA

Manifestação da Comissão:

- Favorável
 Favorável com restrições
 Contrário

Vereador

- Favorável
 Favorável com restrições
 Contrário

Vereador